Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-Go
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

LEI Nº 2257 de 29 de junho de 1999.

"Modifica o Artigo 1º da Lei nº 2240 de 19 de maio de 1999."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 2240 de 19 de maio de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a finalidade de promover o consórcio do Município com a Associação Civil de Crédito Comunitário – Banco do Povo de Luziânia, no cumprimento do objetivo de implementar a política do desenvolvimento econômico das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, formais e informais, exercidas por pessoas de baixa renda, empresas de pequeno porte e microempresas estabelecidas no território do Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de maio de 1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 1999.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal